



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 02/04/2014**

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado na requisição n.º 120/2014.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 13/01/2014**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE

Diretor Interino do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2014 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA USO DE TABLETS**, em favor do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)**, inscrita no CNPJ N.º 03.541.088/0030-81, no valor de **R\$22.090,00 (vinte e dois mil e noventa reais)**, com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, __ de _____ de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxxxxx – PMM

CONTRATO N° xxxxxx – PMM

SENAC/PR/DR/N° xxxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO N° XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n° 22, Centro, Cidade de Matinhos PR CEP 83260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n° 1.326.821-5/PR e inscrito no CPF n° 337.613.459-68, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade paraestatal, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei n° 8.621, de 10 de janeiro de 1946, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.541.088/0001-47, com sede na Rua André de Barros, n° 750, Centro, CuritibaPR, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador do RG n° 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.315.149-68, firmam o presente contrato com dispensa de licitação n° OXXX de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** para a realização do curso “Explorando seu Tablet”, que tem por objetivo empreender os benefícios e funcionalidades dos tablets, tais como e-mail, acesso à internet, editor de texto, entre outros.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
------	-----	------	---------------	------	-------

Rua: Pastor Elias Abrahão, n° 22 – Centro – Matinhos - Paran
á - Brasil

Fone (41) 3971-6012/6140 - Fax (41) 397



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

1	10	SVÇ	<p>Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para elaboração e aplicação de curso de capacitação para uso de tablets aos professores e coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Matinhos.</p> <p>A carga horária deverá ser no mínimo de 21h. para cada turma de no máximo 24 alunos, com o seguinte conteúdo programático:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tablet.- Conhecendo o Ipad.- Ligando o Ipad.- Conectores do Ipad.- Botão Home.- Telas do Ipad.- Conexão do Ipad com o computador.- Usando o Ipad. - Samsung Galaxy Tab.- Ligando o Galaxy Tab.- Conexão com o PC.- Usando o Galaxy Tab.	2.209,00	22.090,00
				TOTAL	R\$22.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, durante a vigência do presente contrato, entre o mês de abril à setembro de 2014, nas dependências disponibilizadas pelo **CONTRATADO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático previsto na programação;
4. Emitir certificado de frequência aos alunos concluintes;
5. Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 22.090,00, (Vinte e cinco mil reais), que serão pagos parcialmente, conforme as horas de serviços realizadas no mês e após a apresentação de fatura.

Parágrafo único: O curso será executado através da unidade do Senac de Caiobá, PR inscrita no CNPJ sob o nº 03541.088/0030-81, com endereço na Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, nº 91, Centro, cidade de Matinhos – PR, CEP:83260-000, a qual deverá emitir as faturas sobre o total das horas de serviços realizadas a cada mês e receber os pagamentos pertinente ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos do curso.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

orçamentária:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
123610108200290000 Manutenção das Atividades
do Ensino Fundamental 952 3.3.90.39.00
3.3.90.39.48.01 Cursos – 908 (Fonte 104)
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
123650182034000 Manutenção dos Centros de
Educação Infantil 1180 – 3.3.90.39.00 – 3080 (Fonte
104)
Reserva de Saldo nº

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC em Caiobá será responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço n.º 03/2012 deste **SENAC/PR**, juntamente com responsável indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Matinhos, __ de _____ de 2014.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal de Matinhos

Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF